



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 006/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.784 DE 12 DE JULHO DE 2016

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 2.232, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e alteração de função gratificada.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n.º. 2.232, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e alteração de função gratificada, no seguinte artigo:

I - O art. 2º, *parágrafo único*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: o cargo de Controlador Geral do Município será preenchido por servidor do quadro efetivo, que seja possuidor de diploma de ensino superior, não esteja em estágio probatório, não realize atividade político partidária, não tenha sofrido penalização administrativa, cível ou criminal, com mandato de 02 anos improrrogáveis, sendo vedados a nomeação consecutiva para o mesmo cargo e o exercício concomitante de outra atividade profissional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 12 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL